



<b>PROCESSO</b>	Processo de notificação nº 1000011696/2014.
<b>INTERESSADO</b>	Jota Simões Construtora Ltda, CNPJ n.º 12.361.980/0001-37.
<b>ASSUNTO</b>	Ausência de registro de pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura - CAU.

## DELIBERAÇÃO CEP-2015-050-01

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 28 de abril de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o processo de notificação preventiva e posterior auto de infração nº 1000011696/2014, que trata de notificação em desfavor da empresa Jota Simões Construtora Ltda., CNPJ n.º 12.361.980/0001-37, por ausência de registro de pessoa jurídica no CAU;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a interessada apresentou documentação comprobatória de que não atua no Distrito Federal em atividades de Arquitetura e Urbanismo;

### DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1. Por acatar o voto da Conselheira Relatora, no sentido de arquivar o auto de infração nº 1000011696/2014, dando ciência ao interessado da deliberação da CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 28 de abril de 2015.

**IGOR CAMPOS**

Coordenador

\_\_\_\_\_

**ALBERTO DE FARIA**

Membro

\_\_\_\_\_

**ELZA KUNZE**

Membro

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**

Membro

\_\_\_\_\_

**RICARDO MEIRA**

Membro

\_\_\_\_\_

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Membro

\_\_\_\_\_